

PROJETO DE LEI N° 19 DE 26 DE 21 DE 1985

*Raimundo Sébastião Dias*  
APROVADO  
Presidente da Câmara

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AFUÁ, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de AFUÁ, para o exercício financeiro de 1986, discriminados nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 7.250.000.000 (SETE BILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor e das especificações em anexo, obedecendo à seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOURO	CR\$ 1.000,
1.1 - RECEITAS CORRENTES	<u>3.558.000</u>
Receita Tributária	10.900,
Receita Patrimonial	10.000
Receita Industrial	5.600
Receita de Serviços	10.400
Transferências Correntes	3.514.000
Outras Receitas Correntes	7.100
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	<u>3.692.000</u>
Alienação de Bens	465
Transferências de Capital	3.691.535
TOTAL GERAL	<u>7.250.000</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO

CR\$ 1.000,

1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	212.000
03 - Administração e Planejamento	1.368.000
04 - Agricultura	85.000
05 - Comunicações	200.000
08 - Educação e Cultura	2.004.547
09 - Energia e Recursos Minerais	60.000
10 - Habitação e Urbanismo	1.657.716
11 - Ind., Com. e Serviço	150.000
13 - Saúde e Saneamento	516.000
15 - Assistência e Previdência	209.100
16 - Transporte	787.637

TOTAL GERAL

7.250.000

1.2 - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	<u>212.000</u>
Câmara Municipal	212.000
PODER EXECUTIVO	<u>7.038.000</u>
Gabinete do Prefeito	948.000
Setor de Administração	385.000
Setor de Finanças	235.000
Setor Agropecuário	235.000
Setor de Educação e Cultura	1.924.547
Setor de Energia	60.000

APROVADO

Raimundo Sebastião Maia  
Presidente da Câmara

Setor de Obras e Urbanismo	1.737.716
Setor de Saúde e Assistência Social	725.100
Setor de Transporte	787.637

TOTAL GERAL	<u>7.250.000</u>
-------------	------------------

### 1.3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	<u>3.676.918</u>
Despesa de Custo	3.411.818
Transferências Correntes	265.100

DESPESAS DE CAPITAL	<u>3.573.082</u>
Investimento	3.573.082

TOTAL GERAL	<u>7.250.000</u>
-------------	------------------

Parágrafo Único - As Despesas das Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios, os quais obedecerão à mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (Oitenta por Cento) da Despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte de recursos definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento), fixado na Legislação pertinente.

**APROVADO**  
*Raimundo Sebastião Dias*  
 Presidente da Câmara

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, Em 26 de Novembro de 1985

*Roldão de Almeida Lobato*  
ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO  
Prefeito Municipal

APROVADO

*Raimundo Sebastião Lira*  
Presidente da Câmara